



EDITAL Nº. 003/2019 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

A Prefeitura do Município de Candeias do Jamari- RO, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Profissionais para compor Atenção Básica de Saúde: Equipes de Estratégia de Saúde da Família e Núcleo de Ampliação da Saúde da família (NASF), **Médico Clínico Geral, Enfermeiros, Farmacêutico, Psicóloga, Assistente Social, Técnicos de Enfermagem e Técnico ou Auxiliar de Higiene Bucal**, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 329/2004, e Portaria Ministerial nº 2.436 de 21 de setembro de 2017, Portaria nº 648/GM, de 28 de março de 2006, que regulamenta o desenvolvimento das ações de Atenção Básica à Saúde no SUS; **torna pública as normas do Processo Seletivo Simplificado Emergencial por Titulação**, para atender, no âmbito da **Administração Pública Municipal a Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA**, conforme as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O contrato de trabalho será por tempo determinado de 01 (um) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para cargo temporário de profissionais para compor as equipes de saúde da família e o NASF, os quais serão contratados pela modalidade da Consolidação das Leis Trabalhistas – **CLT**, pela Administração Pública Direta por prazo/tempo determinado, através de **Prova de Títulos**.

1.2. Os candidatos habilitados neste processo seletivo simplificado irão atuar nas áreas específicas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme disponibilidade e necessidade exclusiva das mesmas.

1.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, divulgadas sua homologação no site <http://www.candeiasdojamari.ro.gov.br> A partir da homologação as publicações serão feitas exclusivamente pela prefeitura e seus órgãos oficiais de publicações (AROM).

QUADRO DE VAGAS

Cargo	Lotação	Vagas	Vagas reserva	Pré-requisitos	CH	Vencimento + vantagens previstas em lei.
Médico Clínico Geral	SEMUSA PSF/ Triunfo	02	01	Graduação em Medicina + Registro profissional no Conselho da Categoria	40	R\$ 7.715,45

Handwritten signature



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI - SEMUSA

Medico Clinico Geral	SEMUSA PSF Sede Candeias Jamari	03	01	Graduação em Medicina + Registro profissional no Conselho da Categoria	40	R\$ 7.715,45
Enfermeiro	SEMUSA PSF Triunfo	02	01	Graduação em Enfermagem + Registro profissional no Conselho da Categoria	40	R\$ 2.474,22
Enfermeiro	SEMUSA PSF Vila Nova Samuel	01	01	Graduação em Enfermagem + Registro profissional no Conselho da Categoria	40	R\$ 2.474,22
Enfermeiro	SEMUSA Sede/ Candeias Jamari	01	01	Graduação em Enfermagem + Registro profissional no Conselho da Categoria + Especialização em Gestão em Saúde Publica com experiencia minima de 12 meses em Gestão na ABS.	40	R\$ 3.420,00
Enfermeiro	SEMUSA PSF Sede Candeias Jamari	04	-	Graduação em Enfermagem + Registro profissional no Conselho da Categoria.	40	R\$ 2.474,22
Técnico em Enfermagem	SEMUSA PSF/ Triunfo	02	01	Curso Técnico em Enfermagem + Registro Profissional no Conselho da Categoria	40	R\$ 998,00
Técnico em Enfermagem	SEMUSA PSF Vila Nova Samuel	01	01	Curso Técnico em Enfermagem + Registro Profissional no Conselho da Categoria.	40	R\$ 998,00
Técnico em Enfermagem	SEMUSA PSF Sede Candeias do Jamari	04	-	Curso Técnico em Enfermagem + Registro Profissional no Conselho da Categoria.	40	R\$ 998,00
Técnico em Enfermagem	SEMUSA PSF Sede Candeias do Jamari	02	01	Curso Técnico em Enfermagem + Registro Profissional no Conselho da Categoria+qualificação em sala de vacina.	40	R\$ 998,00
Tecnico ou Auxiliar em Higiene Bucal	SEMUSA PSF Triunfo	02	-	Curso Técnico em Higiene Bucal+ Registro Profissional no Conselho da Categoria.	40	R\$ 1.041,72
Psicólogo	SEMUSA	01	01	Graduação em psicologia + Registro profissional no Conselho da Categoria	40	R\$ 2.450,35
Assistente Social	SEMUSA	01	01	Graduação em Assistente Social + Registro profissional no Conselho da Categoria	40	R\$ 2.450,35
Farmacêutico	SEMUSA	01	01	Graduação em Assistente Social + Registro profissional no Conselho da Categoria	40	R\$ 2.472,80
QUANTIDADE DE VAGAS		27	11			
TOTAL GERAL DE VAGAS		38				

Handwritten signature/initials in blue ink.



- Vencimento: será acrescido das vantagens pecuniárias previstas na Legislação Municipal e Federal

II. DAS ETAPAS

2. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de 02 etapas:

a) **1ª Etapa:** Inscrição via internet relacionando os títulos que possui na área que pretende concorrer no certame, em formulário específico para subsidiar a avaliação dos títulos informados, de acordo com os requisitos constantes nos itens 7.1 de caráter classificatório;

b) **2ª Etapa:** Entrega dos títulos informados no ato de inscrição via internet, de caráter classificatório e eliminatório.

O candidato deverá confirmar as informações prestadas, no ato da inscrição via internet, mediante a entrega dos documentos comprobatórios junto ao formulário, **no setor de protocolo da Prefeitura Municipal**, sito á Rua Tancredo Neves, nº 1.781, Bairro União, conforme data prevista no Anexo II.

2.1 Para efeito de classificação, a contagem de pontos para os títulos declarados obedecerá aos critérios de acordo com os itens 7.1. Não serão computados os que ultrapassarem os limites estabelecidos.

2.2 Para fins de comprovação dos pré-requisitos exigidos no item anterior, o candidato deverá apresentar, no ato da contratação, os documentos listados no **Anexo II** deste Edital, ficando **excluído** do Processo Seletivo Simplificado **aquele que não os apresentar**.

III- DAS INSCRIÇÕES

3. As inscrições ocorrerão através do acesso ao site <http://www.candeiasdojamari.ro.gov.br>, onde estarão disponíveis: o Edital, a ficha de inscrição online e os procedimentos necessários para a inscrição. **A inscrição estará disponível durante as 24 horas do dia, ininterruptamente, desde às 00 horas do dia 13/12/2019 até as 23h59min do dia 18/12/2019**, último dia de inscrição, conforme estabelecido no Anexo II – Cronograma Previsto, considerando-se o horário oficial de Rondônia.

3.1 Antes de se inscrever o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

3.2 A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

3.3 Não será cobrada taxa de inscrição.

3.4 No ato da inscrição, o candidato deverá marcar em campo específico da Ficha de Inscrição uma única opção de localidade de atuação, que depois de efetivada não será possível fazer alteração da opção.

3.5 Cada candidato poderá realizar uma única inscrição para o Processo Seletivo Simplificado.

Andressa



3.6 As inscrições serão homologadas no dia 20 de dezembro de 2019, data em que a relação de inscritos será disponibilizado no site <http://www.candeiasdojamari.ro.gov.br>, e AROM.

IV- DOS REQUISITOS PARA O CARGO

4. Além dos pré-requisitos citados na tabela do Capítulo II, o candidato tem que atender, cumulativamente, no ato da contratação, aos seguintes requisitos:
- 4.1. Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital e seus Anexos;
 - 4.2. Ter nacionalidade brasileira;
 - 4.3. Gozar dos direitos políticos;
 - 4.4. Haver cumprido as obrigações eleitorais;
 - 4.5. Haver cumprido as obrigações para com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
 - 4.6. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
 - 4.7. Não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas;
 - 4.8. Não ter sido demitido/ exonerado da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari por justa causa, em decorrência de processo administrativo disciplinar ou, ainda, após avaliação da Comissão Permanente de Estágio Probatório;
 - 4.9. Não ter sido, nos últimos 05 (cinco) anos, na forma da legislação vigente, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado e do Distrito Federal.
 - 4.10. Conforme disposto no inciso XVII do mesmo artigo, o acúmulo estende-se a cargos, empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.
 - 4.10.1. Em caso de acúmulo legal descrito no subitem 4.10, a somatória das duas jornadas de trabalho não poderá ultrapassar o total de 64 (sessenta e quatro) horas semanais.
 - 4.11. Apresentar, no ato da contratação, os documentos listados no Anexo III deste Edital, além de outros documentos que forem exigidos pela Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari em razão de regulamentação municipal.
 - 4.12. Os candidatos não poderão possuir mais de dois cadastro junto ao Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - SCNES, ressalvados os casos expressos na Portaria do Ministério da Saúde nº 134/2011. Os candidatos classificados no momento da contratação serão imediatamente cadastrados no referido sistema, para atender as exigências do Sistema Único de Saúde – SUS para alimentação de produção do e-SUS e SISAB do município de Candeias do Jamari e base do MS.

V- CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5. Ao candidato com Deficiência, que pretender fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas o inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, e assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado,

Andrade



desde que a deficiência de que é portador seja **compatível com as atividades e atribuições**, objeto do cargo pleiteado.

- 5.1. O candidato com deficiência, participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos quesitos do certame,
- 5.2. Observadas às vagas destinadas do Presente Processo Seletivo Simplificado, 2% (dois por cento) serão reservadas às pessoas deficientes na forma deste Edital.
- 5.3. O candidato inscrito com deficiência se classificado, deverá quando convocado, comprovar a condição de deficiente com Laudo Médico legível atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID10, bem como a provável causa da deficiência, atestando sua aptidão física para o exercício do cargo pleiteado.
- 5.4. O candidato com deficiência que no ato da inscrição não declarar essa condição, ou ainda, mesmo tendo indicado tal condição no requerimento de inscrição e não confirmar a deficiência através do documento comprobatório tratado no item anterior do presente Edital terá indeferido recurso administrativo em favor de sua situação e será considerado como não deficiente.
- 5.5. O laudo médico (original ou fotocópia autenticada) terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.
- 5.6. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgada através de lista, de candidatos classificados.
- 5.7. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência com estrita observância de ordem de classificação geral.
- 5.8. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificativa a concessão de aposentadoria.

VI – DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

6. A análise de Títulos terá caráter classificatório e eliminatório.
- 6.1. Fica reservado à Comissão Organizadora do Certame o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.
- 6.2. Somente serão considerados os títulos obtidos pelo candidato até a data do envio do Formulário para Entrega de Títulos e Documentação (Anexo III).
- 6.3. Fica vedada a complementação de documentação após a sua respectiva entrega a Comissão Organizadora o Certame.
- 6.4. Todos os cursos previstos e tempo de experiência profissional para pontuação na análise de títulos deverão estar concluídos.
- 6.5. Somente serão considerados os títulos comprobatórios, constantes nas tabelas de pontuação descritas no item 7.1 Os documentos comprobatórios deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari situada à Rua Tancredo Neves, nº. 1.781, Bairro: União.

Andrade



VII - DAS TABELAS DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

7.1. Serão considerados os seguintes títulos para efeito de avaliação e pontuação no presente Processo Seletivo.

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO:		
Técnico em enfermagem e Técnico ou Auxiliar em Higiene Bucal		
Item	Objeto de Análise Curricular (comparados por meio de cópia de contratos, certificados, diploma ou declaração, expedidos por instituições competentes; acompanhados dos originais). Não serão computados cursos de escolaridade formal	PONTOS
1	Tempo de exercício de atividade profissional comprovada no cargo a que concorre.	01 (um) ponto a cada ano de atividade comprovada (completo) – máximo 05 (cinco) pontos.
2	Certificado de participação em cursos ou outros eventos de capacitação profissional na área do cargo a que concorre, concluídos até a data anterior ao dia de abertura de inscrições da seletiva, com carga horária mínima de 16 horas (cada evento), realizados nos últimos 05 anos.	01 ponto por cada 16 horas -máximo 05 (cinco) pontos.
3	Certificado de participação em cursos ou outros eventos de capacitação profissional em qualquer área, concluído até a data anterior ao dia de abertura de inscrições da seletiva, com carga horária mínima de 16 horas (cada evento), realizado nos últimos 05 anos.	01 ponto por cada 08 horas -máximo 05 (cinco) pontos.
VALOR MÁXIMO DE PONTOS		15 PONTOS

A pontuação final do candidato será a somatória dos pontos obtidos, conforme tabelas informada no Capítulo VII.

- I- **Será considerado aprovado o candidato que obtiver a nota igual ou superior a 06 pontos para o nível Médio.**

Assinado



TABELA DE PONTUAÇÃO PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:		
Médico, Psicólogo, Assistente Social, Farmacêutico, Enfermeiro.		
Item	Objeto de Análise Curricular (comparados por meio de cópia de contratos, certificados, diploma ou declaração, expedidos por instituições competentes; acompanhados dos originais).	PONTOS
1	Tempo de efetivo exercício de atividades correspondentes ao cargo e área de atuação para a qual se inscreveu exercido em estabelecimentos privados ou públicos (federais, estaduais, municipais).	01 (um) ponto a cada ano de atividade comprovada (completo) – máximo 05(cinco) pontos.
2	Certificado de participação em cursos ou outros eventos de capacitação profissional na área do cargo a que concorre com carga horária mínima de 40 horas	01 (um) pontos para cada título apresentado - máximo 05 (cinco) pontos.
3	Certificado de participação em cursos ou outros eventos de capacitação profissional na área do cargo a que concorre com carga horária mínima de 20 horas	01 (um) pontos para cada título apresentado - máximo 06 (cinco) pontos.
4	Pós Graduação Lato Sensu (Especialização) que esteja relacionado com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 360h.	04 (quatro) pontos para cada título apresentado - máximo 12 (doze) pontos.
5	Curso de Mestrado que esteja relacionado com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 360h.	10 (dez) pontos para 1(um) título máximo 10(dez) pontos.
6	Curso de Doutorado que esteja relacionado com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 360h.	12 (dez) pontos para 1(um) título máximo 12(dez) pontos.
VALOR MÁXIMO DE PONTOS		50 PONTOS

VIII - DA CLASSIFICAÇÃO

8. A pontuação final do candidato será a somatória dos pontos obtidos, conforme tabelas informada no Capítulo VII.

8.1. Será considerado aprovado o candidato que obtiver a nota igual ou superior a 20 pontos para o nível superior.

Handwritten signature



8.2. O candidato que não possuir o pré-requisito exigido na tabela constante no Capítulo II, será excluído do certame e, conseqüentemente, não constará na listagem de classificação final.

8.3. Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, o desempate far-se-á segundo os seguintes critérios:

a) maior idade entre os candidatos com 60 (sessenta) anos ou mais (de acordo com o artigo 27 do Estatuto do Idoso);

b) maior pontuação obtida no tempo de experiência profissional.

c) maior pontuação obtida no tempo de formação.

8.4. Caso persista algum empate, aplicar-se-ão os seguintes critérios de desempate:

a) maior número de filhos dependentes (menores de 18 (dezoito) anos ou civilmente incapazes ou relativamente capazes na forma do Código Civil vigente).

8.5. A classificação preliminar dos candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado será publicada em Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM) e mural público, podendo ser consultado através do endereço eletrônico. <http://www.candeiasdojamari.ro.gov.br>

8.6. A data prevista para homologação do resultado final é no dia **30/12/2019**.

IX – DOS RECURSOS

9. Será assegurado aos candidatos o direito a recurso em relação à Classificação Preliminar dos inscritos.

9.1. Os recursos deverão ser expressos em termos convenientes, apontando as circunstâncias e/ou motivos que os justifiquem, bem como deverão conter o nome do candidato, número de sua inscrição, documento de identidade (RG), CPF, especialidade a que estiver concorrendo, endereço, telefone para contato e assinatura, devendo ser endereçados à **Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado**. Observar modelo (anexo VI). Devidamente preenchidos conforme estabelecido no subitem 9.1 do presente Capítulo, deveram ser entregues no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Av: Tancredo Neves nº 1781, Bairro: União – Apoio Administrativo da Prefeitura, cep:7686-000, **nos dias 20 e 23/12/2019, horário de 07h30min até às 15h00min**, mediante apresentação de documento de identidade original do candidato, ou apresentados através de terceiros, mediante procuração específica para esse fim, que ficará retida. Neste caso, o candidato assumirá as conseqüências de eventuais erros de seu procurador.

9.2. Os recursos deverão ser interpostos no 1º dia útil posterior a divulgação da Classificação Preliminar no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM) e mural público.

9.3. Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo e/ou de forma diferente do estipulado neste Edital, assim como aqueles que apresentarem erros ou informações incompletas no seu preenchimento.

9.4. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, este poderá, eventualmente, alterar a pontuação e classificação inicial obtida pelo candidato para uma pontuação e classificação superior ou inferior.

9.5. A Classificação Final será publicada, em Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM) e mural público, após o período de análise dos recursos interpostos.

X– DO PREENCHIMENTO DE VAGAS

Arquivo - 1



10. Após a homologação do Resultado final do Processo Seletivo Simplificado, obedecendo à estrita ordem de classificação, o candidato será convocado para reunião de preenchimento de vagas, mediante publicação específica no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM) e mural público, na Secretaria Municipal de Saúde e mural do Gabinete da prefeitura, na forma da legislação municipal, determinando local, data e hora para a apresentação.

10.1. Por se tratar de um processo seletivo emergencial, a primeira reunião de preenchimento de vagas está prevista para ocorrer logo após a homologação deste certame.

1.2. O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar o Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM) através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.gov.br/arom e mural público.

10.2. O candidato ou seu procurador, devidamente documentado, deverá se apresentar no dia, local e horário determinados no Diário Oficial do Município, para reunião de preenchimento de vagas.

10.3. A Secretaria Municipal reserva-se no direito de remanejar o candidato, imediatamente após a finalização do processo de preenchimento de vaga, ou ainda, após a sua admissão, de acordo com a localidade a qual foi selecionado para prestar os serviços de saúde, de forma a manter a assistência prestada à população de Candeias do Jamari.

10.4. Será excluído do certame o candidato que, ao ser convocado:

- a) Não comparecer no dia e horário agendados;
- b) Não aceitar a vaga no local de trabalho indicado pela Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
- c) Não cumprir os prazos determinados pela Prefeitura para exame médico e/ou admissão.

10.5. Não haverá reconvocação de candidatos habilitados neste certame, seja qual for o motivo alegado.

XI - DA CONTRATAÇÃO

11. O candidato considerado apto no Exame Médico físico e Mental será convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos, a fim de proceder à sua admissão e assinatura do contrato de trabalho.

11.2. Após a entrega dos documentos previstos no Anexo III e assinatura do contrato de trabalho, o candidato deverá iniciar suas atividades na data determinada pela área competente.

11.3. O não cumprimento dos prazos estabelecidos implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Processo Seletivo Simplificado.

11.4. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do emprego público, pela Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM) e mural público.

André



12.1. A classificação final no Processo Seletivo Simplificado não implica em obrigatoriedade de contratação, cabendo à Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari o direito de proceder à convocação e à admissão dos candidatos, observada a ordem de classificação final, obedecido o limite de vagas existentes.

12.2. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período.

12.3. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou comunicado a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).

12.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, as listagens divulgadas no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).

12.5. Todos os comunicados, convocações e resultados oficiais do Processo Seletivo Simplificado serão publicados, exclusivamente, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM) e mural público e poderá ser acessado pela internet, no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.gov.br/arom.

12.6. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

12.7. A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

12.8. Endereço eletrônico (e-mail) não atualizado;

12.9. Endereço residencial não atualizado.

13. Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Atribuições dos cargos;

Anexo II – Cronograma de datas

Anexo III - Documentos a serem exigidos no ato da contratação;

Anexo IV – Ficha de entregue de Títulos nível médio

Anexo V – Ficha de entregue de Títulos nível superior

Anexo VI – Formulário de recurso

Candeias do Jamari, 12 dezembro de 2019

ANDRIW JEFERSON GOMES DE ANDRADE

Presidente da Comissão Organizadora do Certame



ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/ESPECIALIDADES

Conforme Portaria 2.436/2017

SÃO ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DAS ESF (Estratégias de Saúde da Família).

- Cadastrar e manter atualizado o cadastramento e outros dados de saúde das famílias e dos indivíduos no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando as informações sistematicamente para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- Realizar o cuidado integral à saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da Unidade Básica de Saúde, e quando necessário, no domicílio e demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), com atenção especial às populações que apresentem necessidades específicas (em situação de rua, em medida socioeducativa, privada de liberdade, ribeirinha, fluvial, etc.);
- Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como aquelas previstas nas prioridades, protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, assim como, na oferta nacional de ações e serviços essenciais e ampliados da AB;
- Garantir a atenção à saúde da população adscrita, buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças e agravos e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância em saúde, e incorporando diversas racionalidades em saúde, inclusive Práticas Integrativas e Complementares;
- Participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, realizando classificação de risco, identificando as necessidades de intervenções de cuidado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
- Responsabilizar-se pelo acompanhamento da população adscrita ao longo do tempo no que se refere às múltiplas situações de doenças e agravos, e às necessidades de cuidados preventivos, permitindo a longitudinalidade do cuidado;
- Praticar cuidado individual, familiar e dirigido a pessoas, famílias e grupos sociais, visando propor intervenções que possam influenciar os processos saúde-doença individual, das coletividades e da própria comunidade;
- Responsabilizar-se pela população adscrita mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde;
- Utilizar o Sistema de Informação da Atenção Básica vigente para registro das ações de saúde na AB, visando subsidiar a gestão, planejamento, investigação clínica e epidemiológica, e à avaliação dos serviços de saúde;

Handwritten signature



- Contribuir para o processo de regulação do acesso a partir da Atenção Básica, participando da definição de fluxos assistenciais na RAS, bem como da elaboração e implementação de protocolos e diretrizes clínicas e terapêuticas para a ordenação desses fluxos
- Realizar a gestão das filas de espera, evitando a prática do encaminhamento desnecessário, com base nos processos de regulação locais (referência e contrarreferência), ampliando-a para um processo de compartilhamento de casos e acompanhamento longitudinal de responsabilidade das equipes que atuam na atenção básica;
- Prever nos fluxos da RAS entre os pontos de atenção de diferentes configurações tecnológicas a integração por meio de serviços de apoio logístico, técnico e de gestão, para garantir a integralidade do cuidado;
- Instituir ações para segurança do paciente e propor medidas para reduzir os riscos e diminuir os eventos adversos;
- Alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação da Atenção Básica, conforme normativa vigente;
- Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória, bem como outras doenças, agravos, surtos, acidentes, violências, situações sanitárias e ambientais de importância local, considerando essas ocorrências para o planejamento de ações de prevenção, proteção e recuperação em saúde no território;
- Realizar busca ativa de internações e atendimentos de urgência/emergência por causas sensíveis à Atenção Básica, a fim de estabelecer estratégias que ampliem a resolutividade e a longitudinalidade pelas equipes que atuam na AB;
- Realizar visitas domiciliares e atendimentos em domicílio às famílias e pessoas em residências, Instituições de Longa Permanência (ILP), abrigos, entre outros tipos de moradia existentes em seu território, de acordo com o planejamento da equipe, necessidades e prioridades estabelecidas;
- Realizar atenção domiciliar a pessoas com problemas de saúde controlados/compensados com algum grau de dependência para as atividades da vida diária e que não podem se deslocar até a Unidade Básica de Saúde;
- Realizar trabalhos interdisciplinares e em equipe, integrando áreas técnicas, profissionais de diferentes formações e até mesmo outros níveis de atenção, buscando incorporar práticas de vigilância, clínica ampliada e matriciamento ao processo de trabalho cotidiano para essa integração (realização de consulta compartilhada reservada aos profissionais de nível superior, construção de Projeto Terapêutico Singular, trabalho com grupos, entre outras estratégias, em consonância com as necessidades e demandas da população);
- Participar de reuniões de equipes a fim de acompanhar e discutir em conjunto o planejamento e avaliação sistemática das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis, visando a readequação constante do processo de trabalho;

M. Maradei



- Articular e participar das atividades de educação permanente e educação continuada;
- Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe e utilizando abordagens adequadas às necessidades deste público;
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;
- Promover a mobilização e a participação da comunidade, estimulando conselhos/colegiados, constituídos de gestores locais, profissionais de saúde e usuários, viabilizando o controle social na gestão da Unidade Básica de Saúde;
- Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais;
- Acompanhar e registrar no Sistema de Informação da Atenção Básica e no mapa de acompanhamento do Programa Bolsa Família (PBF), e/ou outros pro-gramas sociais equivalentes, as condicionalidades de saúde das famílias beneficiárias;e
- Realizar outras ações e atividades, de acordo com as prioridades locais, definidas pelo gestor local.

MÉDICO DO PSF: As atribuições inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnica de ESF são: Realizar a atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade; realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros); em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal ou Distrito Federal), observadas as disposições legais da profissão; realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa; planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

ENFERMEIRO DO PSF: as atribuições inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnica de ESF são: Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias vinculadas às equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outras), em todos os ciclos de vida; realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão; realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e

Handwritten signature:
A. A. A. A.



classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos; realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; realizar atividades em grupo e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local; planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos/auxiliares de enfermagem, ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; supervisionar as ações do técnico/auxiliar de enfermagem e ACS; implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência na UBS; e exercer outras atribuições conforme legislação profissional, e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

ENFERMEIRO GESTOR DE ABS: as atribuições inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnica de Gestão da Atenção Básica de Saúde são: Conhecer e divulgar, junto aos demais profissionais, as diretrizes e normas que incidem sobre a AB em âmbito nacional, estadual, municipal e Distrito Federal, com ênfase na Política Nacional de Atenção Básica, de modo a orientar a organização do processo de trabalho na UBS; participar e orientar o processo de territorialização, diagnóstico situacional, planejamento e programação das equipes, avaliando resultados e propondo estratégias para o alcance de metas de saúde, junto aos demais profissionais; Acompanhar, orientar e monitorar os processos de trabalho das equipes que atuam na AB sob sua gerência, contribuindo para implementação de políticas, estratégias e programas de saúde, bem como para a mediação de conflitos e resolução de problemas; Mitigar a cultura na qual as equipes, incluindo profissionais envolvidos no cuidado e gestores assumem responsabilidades pela sua própria segurança de seus colegas, pacientes e familiares, encorajando a identificação, a notificação e a resolução dos problemas relacionados à segurança; assegurar a adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da Atenção Básica vigente, por parte dos profissionais, verificando sua consistência, estimulando a utilização para análise e planejamento das ações, e divulgando os resultados obtidos; Estimular o vínculo entre os profissionais favorecendo o trabalho em equipe; potencializar a utilização de recursos físicos, tecnológicos e equipamentos existentes na UBS, apoiando os processos de cuidado a partir da orientação à equipe sobre a correta utilização desses recursos; Qualificar a gestão da infraestrutura e dos insumos (manutenção, logística dos materiais, ambiência da UBS), zelando pelo bom uso dos recursos e evitando o desabastecimento; Representar o serviço sob sua gerência em todas as instâncias necessárias e articular com demais atores da gestão e do território com vistas à qualificação do trabalho e da atenção à saúde realizada na UBS; conhecer a RAS, participar e fomentar a participação dos profissionais na organização dos fluxos de usuários, com base em protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, apoiando a referência e contrarreferência entre equipes que atuam na AB e nos diferentes pontos de atenção, com garantia de encaminhamentos responsáveis; conhecer a rede de serviços e equipamentos sociais do território, e estimular a atuação intersetorial, com atenção diferenciada para as vulnerabilidades existentes no território; identificar as necessidades de formação/qualificação dos profissionais em conjunto com a equipe, visando melhorias no processo de trabalho, na qualidade e resolutividade da atenção, e promover a Educação Permanente, seja mobilizando saberes na própria UBS, ou com parceiros; desenvolver gestão participativa e estimular a participação dos profissionais e usuários em instâncias de controle social tomar as providências cabíveis no menor prazo possível quanto a ocorrências que interfiram no funcionamento das unidades; exercer outras

Handwritten signature



atribuições que lhe sejam designadas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, de acordo com suas competências.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM : atribuições inerentes as ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnico-profissional, e que requeiram escolaridade de nível médio profissionalizante vinculado ao perfil profissional exigido para ingresso; participar das atividades de atenção à saúde realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros); realizar procedimentos de enfermagem, como curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de material para exames, lavagem, preparação e esterilização de materiais, entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro, de acordo com sua área de atuação e regulamentação; e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL (TSB): realizar a atenção em saúde bucal individual e coletiva das famílias, indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais; coordenar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; apoiar as atividades dos ASB e dos ACS nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal; participar do treinamento e capacitação de auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; fazer remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista; realizar fotografias e tomadas de uso odontológico exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, sendo vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; auxiliar e instrumentar o cirurgião-dentista nas intervenções clínicas e procedimentos demandados pelo mesmo; realizar a remoção de sutura conforme indicação do cirurgião dentista; executar a organização, limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; proceder à limpeza e à antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; processar filme radiográfico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; manipular materiais de uso odontológico; exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL (ASB): realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; executar organização, limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções

Andrade



clínicas, realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de atenção básica, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; processar filme radiográfico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; manipular materiais de uso odontológico realizando manutenção e conservação dos equipamentos; participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

Conforme a Portaria Nº 154, de 24 de janeiro de 2008/Cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família - NASF.

Atribuições de Membros do NASF (Núcleo Ampliado da Saúde da Família)

As ações de saúde do NASF devem estar sustentadas em um tripé envolvendo o Apoio Matricial, Clínica Ampliada e no Projeto Terapêutico Singular (PTS), conforme Portaria 154/MS de 24 de Janeiro de 2008. No MSP constituiu-se um Grupo de Trabalho com representantes das diversas instâncias. Compõem as ações do NASF, a serem desenvolvidas em conjunto com as Equipes de Saúde da Família - ESF: identificar, em conjunto com as ESF e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas; identificar, em conjunto com as ESF e a comunidade, o público prioritário a cada uma das ações; atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelas ESF e de Internação Domiciliar, quando estas existirem, acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos; acolher os usuários e humanizar a atenção; desenvolver coletivamente, com vistas à intersetorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras; promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com os Conselhos Locais e/ou Municipais de Saúde; elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades dos NASF por meio de cartazes, jornais, informativos, faixas, folders e outros veículos de informação; avaliar, em conjunto com as ESF e os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implementação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos; elaborar e divulgar material educativo e informativo nas áreas de atenção dos NASF; e elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pelas ESF e os NASF do acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada.

PSICÓLOGO: - Realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional; apoiar as ESF na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psiquiátricas, pacientes

Handwritten signature in blue ink.



atendidos nos CAPS, tentativas de suicídio, situações de violência intrafamiliar; discutir com as ESF os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas; criar, em conjunto com as ESF, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade; evitar práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos à psiquiatrização e à medicalização de situações individuais e sociais, comuns à vida cotidiana; fomentar ações que visem à difusão de uma cultura de atenção não-manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura; desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial - conselhos tutelares, associações de bairro, grupos de auto-ajuda etc; priorizar as abordagens coletivas, identificando os grupos estratégicos para que a atenção em saúde mental se desenvolva nas unidades de saúde e em outros espaços na comunidade; possibilitar a integração dos agentes redutores de danos aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família; e ampliar o vínculo com as famílias, tomando-as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática e executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

ASSISTENTE SOCIAL: Coordenar os trabalhos de caráter social adstritos às ESF; estimular e acompanhar o desenvolvimento de trabalhos de caráter comunitário em conjunto com as ESF; discutir e refletir permanentemente com as ESF a realidade social e as formas de organização social dos territórios, desenvolvendo estratégias de como lidar com suas adversidades e potencialidades; atender as famílias de forma integral, em conjunto com as ESF, estimulando a reflexão sobre o conhecimento dessas famílias, como espaços de desenvolvimento individual e grupal, sua dinâmica e crises potenciais; identificar no território, junto com as ESF, valores e normas culturais das famílias e da comunidade que possam contribuir para o processo de adoecimento; discutir e realizar visitas domiciliares com as ESF, desenvolvendo técnicas para qualificar essa ação de saúde; possibilitar e compartilhar técnicas que identifiquem oportunidades de geração de renda e desenvolvimento sustentável na comunidade, ou de estratégias que propiciem o exercício da cidadania em sua plenitude, com as ESF e a comunidade; identificar, articular e disponibilizar com as ESF uma rede de proteção social; apoiar e desenvolver técnicas de educação e mobilização em saúde; desenvolver junto com os profissionais das ESF estratégias para identificar e abordar problemas vinculados à violência, ao abuso de álcool e a outras drogas; estimular e acompanhar as ações de Controle Social em conjunto com as ESF; capacitar, orientar e organizar, junto com as ESF, o acompanhamento das famílias do Programa Bolsa Família e outros programas federais e estaduais de distribuição de renda; e identificar as necessidades e realizar as ações de Oxigenioterapia, capacitando as ESF no acompanhamento dessa ação de atenção à saúde. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática e executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Assistente Social



FARMACÊUTICO: São atribuições clínicas do farmacêutico relativas ao cuidado à saúde, nos âmbitos individual e coletivo: Estabelecer e conduzir uma relação de cuidado centrada no paciente; Desenvolver, em colaboração com os demais membros da equipe de saúde, ações para a promoção, proteção e recuperação da saúde, e a prevenção de doenças e de outros problemas de saúde; Participar do planejamento e da avaliação da farmacoterapia, para que o paciente utilize de forma segura os medicamentos de que necessita, nas doses, frequência, horários, vias de administração e duração adequados, contribuindo para que o mesmo tenha condições de realizar o tratamento e alcançar os objetivos terapêuticos; Analisar a prescrição de medicamentos quanto aos aspectos legais e técnicos; Realizar intervenções farmacêuticas e emitir parecer farmacêutico a outros membros da equipe de saúde, com o propósito de auxiliar na seleção, adição, substituição, ajuste ou interrupção da farmacoterapia do paciente; Participar e promover discussões de casos clínicos de forma integrada com os demais membros da equipe de saúde; Prover a consulta farmacêutica em consultório farmacêutico ou em outro ambiente adequado, que garanta a privacidade do atendimento; Fazer a anamnese farmacêutica, bem como verificar sinais e sintomas, com o propósito de prover cuidado ao paciente; Acessar e conhecer as informações constantes no prontuário do paciente; Organizar, interpretar e, se necessário, resumir os dados do paciente, a fim de proceder à avaliação farmacêutica; Solicitar exames laboratoriais, no âmbito de sua competência profissional, com a finalidade de monitorar os resultados da farmacoterapia; Avaliar resultados de exames clínico-laboratoriais do paciente, como instrumento para individualização da farmacoterapia; Monitorar níveis terapêuticos de medicamentos, por meio de dados de farmacocinética clínica; Determinar parâmetros bioquímicos e fisiológicos do paciente, para fins de acompanhamento da farmacoterapia e rastreamento em saúde; Prevenir, identificar, avaliar e intervir nos incidentes relacionados aos medicamentos e a outros problemas relacionados à farmacoterapia; Identificar, avaliar e intervir nas interações medicamentosas indesejadas e clinicamente significantes; Elaborar o plano de cuidado farmacêutico do paciente; Pactuar com o paciente e, se necessário, com outros profissionais da saúde, as ações de seu plano de cuidado; Realizar e registrar as intervenções farmacêuticas junto ao paciente, família, cuidadores e sociedade; Avaliar, periodicamente, os resultados das intervenções farmacêuticas realizadas, construindo indicadores de qualidade dos serviços clínicos prestados; Realizar, no âmbito de sua competência profissional, administração de medicamentos ao paciente; Orientar e auxiliar pacientes, cuidadores e equipe de saúde quanto à administração de formas farmacêuticas, fazendo o registro destas ações, quando couber; Dar suporte ao paciente, aos cuidadores, à família e à comunidade com vistas ao processo de autocuidado, incluindo o manejo de problemas de saúde autolimitados; Avaliar e acompanhar a adesão dos pacientes ao tratamento, e realizar ações para a sua promoção; Realizar ações de rastreamento em saúde, baseadas em evidências técnico-científicas e em consonância com as políticas de saúde vigentes.

André



ANEXO II CRONOGRAMA

Cronograma Previsto	
ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital de Abertura	12/12/2019
Realização de Inscrições via internet (todos os cargos)	13/12/2019 a 18/12/2019
Divulgação da listagem de candidatos para entrega de Títulos	19/12/2019
Entrega de Títulos e Documentos Comprobatórios dos candidatos na Av: Tancredo Neves, nº. 1781- Apoio Administrativo da Prefeitura, das 07:30h, às 15:00h.	20 e 23/12/2019
Resultado da Avaliação de Títulos	26/12/2019
Entrega de Recursos Contra o Resultado da Avaliação de Títulos	27/12/2019/
Homologação do resultado final	30/12/2019

Handwritten signature



ANEXO III
DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS NO ATO DA CONTRATAÇÃO

02 cópias do RG
02 cópias do CPF
01 cópia de Título Eleitoral
01 cópia da Carteira de Trabalho (Copia da Pagina com foto e Verso)
01 cópia do Numero de PIS – ou PASEP
01 cópia do Certificado de Reservista
01 cópia do Certificado de Escolaridade
01 cópia da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento
01 cópia da Certidão Nascimento e CPF dos Filhos Menor de Idade Cartão de vacina atualizado até os 7 anos de idade Declaração Escolar (menor de 14 anos).
Certidão Negativa do Tribunal Superior Eleitoral
Comprovante de Residência Atualizado
Certidão Negativa Tribunal de Contas
Certidão Negativa de Tributos Municipais
Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Certidão Cível e Criminal
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Policia Federal (http://www.pf.gov.br)
Atestado de Sanidade física e mental
Grupo Sangüíneo e Fator RH
01 foto 3/4
Nº Conta Salário /Banco
Declaração de Bens e Rendas – SIGAP TCE/RO
Declaração de Vinculo Empregatício – (RH)

[Handwritten signature]



ANEXO IV												
FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS E DOCUMENTAÇÃO												
CARGOS DE NIVEL MÉDIO: CARGOS TECNICO DE ENFERMEGEM, TECNICO DE HIGIENE BUCAL												
FICHA DE INSCRIÇÃO N.º _____						DEPENDENTES:						
NOME DO CANDIDATO												
NOME DO CARGO												
DATA DE NASCIMENTO			SEXO		DOCUMENTO DE IDENTIDADE							
DIA	MÊS	ANO	M	F	NÚMERO				ORG.EXP.			
CPF					TELEFONE CELULAR							
					() -							
ENDEREÇO												
Rua, Avenida, nº, Apto, Bloco												
BAIRRO						CEP						
MUNICÍPIO				UF	DDD	TELEFONE RESIDENCIAL						
E-MAIL												
CARGOS DE NIVEL MÉDIO												
Item	REQUISITOS e HABILITAÇÃO								QUANTIDADE DE TÍTULOS			
1	Tempo de exercício de atividade profissional comprovada no cargo a que concorre.								Mínimo 01 ano e máximo 05 (cinco) anos comprovados.			
2	Certificado de participação em cursos ou outros eventos de capacitação profissional na área do cargo a que concorre, concluídos até a data anterior ao dia de abertura de inscrições da seletiva, com carga horária mínima de 40 horas (cada evento), realizados nos últimos 05 anos.								Máximo 05 (cinco)cursos.			
3	Certificado de participação em cursos ou outros eventos de capacitação profissional em qualquer área, concluído até a data anterior ao dia de abertura de inscrições da seletiva, com carga horária mínima de 16 horas (cada evento), realizado nos últimos 05 anos.								Máximo 05 (cinco)cursos.			

Handwritten signature



COMPROVANTE DO CANDIDATO (entrega presencial)	
NOME DE CANDIDATO:	
ISNCRIÇÃO:	
CARGO _____	CARGA HORÁRIA: _____
OPÇÃO DE LOTAÇÃO/LOCALIDADE:	
DOCUMENTOS ENTREGUES (ASSINALAR OS CAMPOS ABAIXO COM O NÚMERO CORRESPONDENTE AO QUANTITATIVO DE TÍTULOS ENTREGUES) REQUISITO 1 () COMPROVANTE DE CURSO 40 HORAS NA ÁREA DA SAÚDE. REQUISITO 2 () COMPROVANTE DE OUTROS CURSOS 16 HORAS NA ÁREA PRETENDIDA. REQUISITO 3 () EXPERIÊNCIA NO CARGO PRETENDIDO.	
ASSINATURA DO CANDIDATO:	
ASSINATURA DA RESPONSÁVEL:	

[Handwritten signature]



ANEXO V
FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS E DOCUMENTAÇÃO CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR: CARGOS DE MÉDICOS, ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO, PSICOLOGO, ASSISTENTE SOCIAL.

FICHA DE INSCRIÇÃO N.º _____												DEPENDENTES:					
NOME DO CANDIDATO																	
NOME DO CARGO																	
DATA DE NASCIMENTO						SEXO		DOCUMENTO DE IDENTIDADE									
DIA		MÊS		ANO		M	F	NÚMERO						ORG.EXP.			
CPF								TELEFONE CELULAR									
								() -									
ENDEREÇO																	
Rua, Avenida, nº, Apto, Bloco																	
BAIRRO												CEP					
MUNICÍPIO						UF		DDD		TELEFONE RESIDENCIAL							
E-MAIL																	
CARGOS DE NIVEL SUPERIOR																	
Item	REQUISITOS e HABILITAÇÃO												QUANTIDADE DE TÍTULOS				
1	Tempo de efetivo exercício de atividades correspondentes ao cargo e área de atuação para a qual se inscreveu exercido em estabelecimentos privados ou públicos (federais, estaduais, municipais).												Mínimo 1 ano e máximo 05(cinco)anos comprovado.				
2	Certificado de participação em cursos ou outros eventos de capacitação profissional na área do cargo a que concorre com carga horaria mínima de 20 horas												Máximo 06 (seis) cursos.				
3	Certificado de participação em cursos ou outros eventos de capacitação profissional na área do cargo a que concorre com carga horaria mínima de 40 horas												Máximo 05 (cinco) cursos.				

Handwritten signature



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI - SEMUSA

4	Pós Graduação Lato Sensu (Especialização) que esteja relacionado com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 360h.	Maximo 03 cursos
5	Curso de Doutorado que esteja relacionado com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 360h.	Maximo 01 curso
6	Curso de Mestrado que esteja relacionado com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 360h.	Maximo 01 curso



COMPROVANTE DO CANDIDATO (entrega presencial)	
NOME DE CANDIDATO:	
ISNCRIÇÃO:	
CARGO _____	CARGA HORÁRIA: _____
OPÇÃO DE LOTAÇÃO/LOCALIDADE:	
DOCUMENTOS ENTREGUES (ASSINALAR OS CAMPOS ABAIXO COM O NÚMERO CORRESPONDENTE AO QUANTITATIVO DE TÍTULOS ENTREGUES) REQUISITO 1 () COMPROVANTE DE CURSO LATO SENSU (PÓS GRADUAÇÃO). REQUISITO 2 () COMPROVANTE DE DIPLOMA OU CERTIFICADO DE MESTRADO NA ÁREA DA SAÚDE. REQUISITO 3 () DIPLOMA OU CERTIFICADO DE DOUTORADO NA ÁREA DA SAÚDE. REQUISITO 4 () COMPROVANTE DE OUTROS CURSOS MÍNIMO 40 HORAS NA ÁREA PRETENDIDA. REQUISITO 5 () EXPERIÊNCIA NO CARGO PRETENDIDO.	
ASSINATURA DO CANDIDATO:	
ASSINATURA DA RESPONSÁVEL:	

Handwritten signature



**ANEXO VI
FORMULÁRIO DE RECURSO**

Recurso contra decisão relativa à decisão da Comissão Organizadora e Fiscalizadora do certame, indicada pela Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari para gerir o Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Pessoal para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Publicado no edital nº 01/2019.

Eu,, portador do documento de identidade nº....., requerimento da inscrição nº....., a concorrer a uma vaga no Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Pessoal, para o cargo de, apresento recurso junto à Comissão de Organização contra decisão na etapa de classificação.

A decisão objeto de contestação é,
..... (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:
.....
.....
.....

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:
.....

Candeias do Jamari,de.....de 2019.

Assinatura do candidato

_____00_____

Recurso nº _____

RECEBIDO em...../...../.....

por.....
(Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)